



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000001

ATO ADMINISTRATIVO Nº 027/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art 1º . - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretária: Priscila Cristina Albergoni Paixão Calovi

Membro: Michelle Lamare Pimenta

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 11 de março de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 332/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Lazaro Celeste Vicentini

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 e 13 de Março de 2015.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo Kombi (169) placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 027/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art 1º . - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretária: Priscila Cristina Albergoni Paixão Calovi

Membro: Michelle Lamare Pimenta

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 11 de março de 2015.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/15

000002

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art 1º . - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Equipe de Apoio:

Priscila Cristina Albergoni Paixão Calovi

Michelle Lamare Pimenta

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 11 de março de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 030/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art 1º . - Designa a Comissão Permanente de Compras a qual será composta para receber e analisar as solicitações, efetuar as cotações necessárias e verificarem as certidões dos fornecedores.

Art 2º . - A Comissão de Compras da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir desta data, fica constituída com os seguintes membros:

Presidente: Patrícia de Fátima Pereira Martins

Secretário: Adejacir Batista Moreira

Membro: Priscila Cristina Albergoni Paixão Calovi

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 11 de março de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000003

ANEXO I

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Nº 26 / 2015

Cornélio Procópio, 23 de Março de 2015

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Prezado Senhor,

O Vereador/Servidor abaixo assinado vem através deste, solicitar autorização para viagem à Cidade de Uniflora, com saída prevista para o dia 24/03/15, às 23:00 horas e retorno previsto para o dia 08/03/15, às 06:00 horas. Para cumprir os seguintes compromissos:

Compromissos
<u>Curso sobre Presidência e Repor</u>
<u>na Política</u>

Meio de Transporte Solicitado: Passagem - Onibus

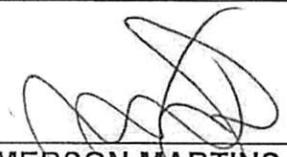
Declaro serem verdadeiras as informações e ainda estar ciente que na omissão de informações ou falsa declaração, estarei sujeito às penas previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Cornélio Procópio, bem como nas sanções previstas no Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Autorizo a viagem e meio de transporte solicitados, assim como o empenho, liquidação e pagamento das diárias e das despesas decorrentes do transporte.


PRESIDENTE

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 990,00

(Novecentos e noventa reais)


WILQUEMERSON MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

000004

De: Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR
Para: Comissão Permanente de Licitação

Verificando a necessidade da aquisição passagem rodoviária de ida e volta para o Assessor Legislativo Wilquemerson Martins para participação no Curso de Capacitação sobre Previdência e Reforma Política, remeta-se a solicitação referente a compra deste para a Comissão Permanente de Licitação para a elaboração dos procedimentos de praxe.

Cornélio Procópio-PR, 23 de Março de 2015.


Angélica Carvalho Olchaneski
Presidente da Câmara Municipal

78 593.1181000163

234,84

Para uma correta visualização deste site, usuários de IE 8/9 devem atualizar o navegador (<http://www.microsoft.com/en-us/download/internet-explorer.aspx>).

Você não está logado. 000005



ORIGEM	DESTINO	DATA DA IDA	DATA DA VOLTA
CORNELIO PROCOPIO	CURITIBA	24/03/2015	27/03/2015

CONSULTAR

IDA - CORNELIO PROCOPIO X CURITIBA

Viagem	Partida	Chegada prevista	Classe	Valor
24/03/2015	23:00	06:05	EXECUTIVO	R\$ 106,39

VOLTA - CURITIBA X CORNELIO PROCOPIO

Viagem	Partida	Chegada prevista	Classe	Valor
27/03/2015	22:45	05:50	EXECUTIVO	R\$ 108,45

Selecione sua(s) poltrona(s) de IDA.

01	02	04	03
05	06	08	07
09	10	12	11
13	14	16	15
17	18	20	19
21	22	24	23
25	26	28	27
29	30	32	31
33	34	36	35
37	38	40	39
41	42		

Sua(s) poltrona(s) de ida.

N Nome Documento

Selecione sua(s) poltrona(s) de VOLTA

01	02	04	03
05	06	08	07
09	10	12	11
13	14	16	15
17	18	20	19
21	22	24	23
25	26	28	27
29	30	32	31
33	34	36	35
37	38	40	39
41	42		

Sua(s) poltrona(s) de volta.

N Nome Documento

PRÓXIMO PASSO

VIAÇÃO OIRO BRANCO S/A.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PROTOCOLO No. 36.449
DATA: 17 MAI 1989 HORA:

000006

C.G.C. DO M.F. Nº. 78.593.118/0001-66

ATA DA VIGESIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA SEGUNDA EXTRAORDINÁRIA.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de hum mil, novecentos e oitenta e nove, às 10:00 horas, em sua sede social na Rua Jaguaribe, 600, Vila Nova, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os senhores acionistas da Viação Ouro Branco S/A., representando 100% do capital social com direito a voto conforme se verifica pelas assinaturas lançadas, no Livro de Presença de Acionistas, constatadas as condições legais para deliberação e segundo estabelece os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Roberto Galdióli Nóbrega, o qual convidou a mim, João Rodrigues de Oliveira para secretariá-lo. O sr. presidente determinou que fosse lido o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nas edições de 11/04/89, página 50; 12/04/89, página 22; 13/04/89, página 25 e no jornal Folha de Londrina, editado em Londrina, Paraná, nas edições de 11/04/89, página 31; 12/04/89, página 29; 13/04/89, página 35 e cujo teor é o seguinte: Viação Ouro Branco S/A., C.G.C. do M.F. nº 78.593.118/0001-66. Londrina-PR. Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Convocação. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de abril de 1989, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Jaguaribe, nº 600 - Vila Nova em Londrina-PR. para tratarem da seguinte ordem do dia: a) Leitura e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Resultado do Exercício; b) Reforma dos Estatutos Sociais; c) Eleição da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Londrina, 10 de abril de 1989. A Diretoria. Finda essa leitura, foram iniciados os trabalhos sobre as matérias, inicialmente no tocante a Assembléia Geral Ordinária, com o Sr. Presidente submetendo à consideração dos srs. acionistas o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração do Resultado do Exercício, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988, publicados nos jornais "Tribuna da Cidade". editado em Londrina-PR., edi-

000007

VIAÇÃO OURO BRANCO S/A.

ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA SEGUNDA EXTRAORDINÁRIA. Fls.02

ção do dia 23/03/89, página 02 e no "Diário Oficial do Estado do Paraná", editado em Curitiba-PR.. edição do dia 29/03/89, página 71, ficando esses documentos à disposição dos acionistas, observada a regra do Artigo 134, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. Deliberou-se aprovar o Balanço, a Demonstração do Resultado do Exercício Social de 1988, bem como todas as contas a que esses documentos se referem. Dando continuidade aos trabalhos, o sr. Presidente disse que a Assembléia passaria a discutir o item do Capital, com aproveitamento da reserva da correção do capital realizado. Declarou que por ocasião do último balanço geral, o capital social de acordo com as Leis vigentes sofreu uma correção da ordem de NCz\$... 954.151,99 (novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e um cruzados novos e noventa e nove centavos) e ainda de acordo com a Lei, esse valor deverá ser incorporado ao Capital Social, mediante a emissão de 954.151 (novecentas e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, no valor de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, num total de NCz\$ 954.151,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e um cruzados novos) as quais deveriam de acordo com os Estatutos, serem divididas na proporção entre os acionistas, ficando o saldo de NCz\$. 0.99 (noventa e nove centavos) para posterior incorporação. Aprovada esta incorporação, por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos, o sr. Presidente esclareceu que em consequência da aprovação da correção monetária do capital, o Artigo 5º passará a ter a seguinte redação: " Artigo 5º - O Capital Social é de NCz\$ 1.125.560,44 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta cruzados novos e quarenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.125.560 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta) ações nominativas, no valor de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma." Continuando, o sr. Presidente falou que de acordo com a ordem do dia, passaria a eleger a Diretoria, para o biênio 1989/1990, propondo os seguintes nomes: Diretor Administrativo: JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO CHA-

000008

VIAÇÃO OURC BRANCO S/A.

ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA SEGUNDA EXTRAORDINÁRIA.

Fls.03

VES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Espirito Santo nº 1678, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 511.229-PR., e do C.I.C. nº 024.868.229-68 e Diretor de Produção: CARLOS ROBERTO GALDIOLI NOBREGA, brasileiro, casado, Agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Assunção nº 645, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 810.352-PR., e do C.I.C. nº 234.568.179-91. A proposta foi amplamente discutida, posta em votação, foi aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Continuando o sr. Presidente falou que de acordo com a ordem do dia, passaria à discussão sobre a remuneração da Diretoria, o qual foi proposto, para o Diretor de Produção NCz\$ 1.589,95 (hum mil, quinhentos e oitenta e nove cruzados novos e noventa e cinco centavos) mensais, e para o Diretor Administrativo NCz\$ 316,79 (trezentos e dezesseis cruzados novos e setenta e nove centavos) mensais, sendo que serão reajustados de acordo com a política salarial da empresa, foi posta em votação e aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Esgotados os itens da Assembléia Geral Ordinária, o sr. Presidente declarou aberta a Assembléia Geral Extraordinária, solicitando a mim, secretário, para que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: Pela presente, vimos propor o aumento do Capital Social de NCz\$ 1.125.560.44 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta cruzados novos e quarenta e quatro centavos) para NCz\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzados novos), com aproveitamento parcial da conta de Lucros Acumulados, no valor de NCz\$ 74.439,56 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove cruzados novos e cinquenta e seis centavos), aumento este que será distribuído à título de bonificação, aos acionistas, na proporção das ações que possuem. Esta é a proposta da Diretoria que submetemos à apreciação dos senhores acionistas. Londrina, 24 de abril de 1989. (Ass.) Carlos Roberto Galdióli Nobrega e Beatriz Campinha Garcia Cid. Finda a

000009

VIAÇÃO OURO BRANCO S/A.

ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA SEGUNDA EXTRAORDINÁRIA.

Fls.04

leitura, o sr. Presidente submeteu à discussão e depois à votação da proposta da Diretoria, conhecendo-se de sua aclamação, na íntegra, por unanimidade, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de NCz\$. 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzados novos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma. Na sequência dos trabalhos, dentro da ordem do dia, tratou-se da discussão e aprovação da reforma dos Estatutos Sociais. Pelo sr. Presidente, foi dado a conhecer o anteprojeto dos Estatutos Sociais, cujo teor conhecido de todos mereceu a aprovação unânime. Disse ainda, o sr. Presidente, que em decorrência do próprio ato de reforma dos Estatutos Sociais, nos seus aspectos legais e jurídicos, este instrumento elaborado dentro dos quesitos legais pertinentes à matéria, ficava fazendo parte integrante da presente Assembléia Geral, e, juntamente com a Ata desta, seria devidamente arquivada no Registro de Comércio para os devidos fins. Continuando o sr. Presidente franqueou a palavra à quem dela quisesse fazer uso. Não havendo mais nada a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida, foi achada conforme e assinada por todos os presentes. Londrina, 24 de abril de 1989. (Ass.) VIAÇÃO GARCIA LTDA., FRANCISCA CAMPINHA GARCIA, JOSÉ GARCIA MOLINA, OTÁVIO ANTONIO PEDRIALI, NICOLA PAGAN. CERTIDÃO: Certifico que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada às folhas 09 à 15 do Livro de Ata de Assembléias Gerais nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 04059, em 1º de dezembro de 1986.


 JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO

000010

VIAÇÃO OURO BRANCO S/A.

CCC DO M.F. Nº 78.593.118/0001-66

ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA SEGUNDA EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1.989. Fls. 05

REFORMA DOS ESTATUTOS SÓCIAIS DE VIAÇÃO OURO BRANCO S/A. TOMADO
POR BASE A LEI Nº 6.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.976.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação de "VIAÇÃO OURO BRANCO S/A.", regendo-se por estes Estatutos e pelas Leis do País.

Artigo 2º - O objeto da sociedade é o transporte rodoviário de passageiros em linhas intermunicipais, interestaduais e internacionais, transporte de passageiros urbanos, semi-urbanos e metropolitanos, transporte de malas postais, malotes, encomendas e cargas em geral e transporte turístico especial, previsto na legislação em vigor.

Artigo 3º - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Jaguaribe, nº 600. Vila Nova, podendo a Diretoria criar ou extinguir estabelecimento afiliados em qualquer localidade do País.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social é de NCz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados novos), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias nominativas no valor de

NCz\$ 1,00 (num cruzado novo) cada uma.

Artigo 6º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade.

Artigo 7º - As ações ordinárias nominativas não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, salvo no caso de sucessão "causa mortis", antes de ofertadas previamente aos demais acionistas proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

§ PRIMEIRO - A intenção de alienação deverá ser comunicada à Diretoria da sociedade por escrito, estabelecendo as condições do negócio e um prazo de 30 (trinta) dias para que os acionistas exerçam o direito de preferência.

§ SEGUNDO - A Diretoria notificará os demais acionistas por escrito, para que os mesmos se pronunciem no prazo de 15 (quinze) dias.

§ TERCEIRO - Esgotado o prazo acima, poderá o alienante negociar livremente as ações ainda não comprometidas.

CAPITULO III

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por dois membros, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral por maioria dos votos, os quais exercerão os cargos de Diretor Administrativo e Diretor de Produção, com mandato de 2 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

§ PRIMEIRO - Os Diretores eleitos tomarão posse, perante o Presidente da Assembleia que os elegeu.

§ SEGUNDO - Ainda que esgotado o prazo do mandato, os Diretores em exercício continuarão a praticar validamente todos os atos de administração até a posse dos novos Diretores.

Artigo 9º - A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia que os elegeu.

Artigo 10º - A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se Atas de suas delibera-

ções no livro competente.

Artigo 11º - A Diretoria terá as atribuições e poderes conferidos por Lei e pelo Estatuto Social, para assegurar o funcionamento e a representação social da empresa.

§ PRIMEIRO - Compete aos Diretores praticar isoladamente todos os atos da administração, com os mais amplos poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento dos Serviços de Transporte Comercial, organizações sindicais e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e outros órgãos, podendo ainda:

a) Assinar contratos, recibos, dar quitação parcial ou total, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, enfim assinar isoladamente todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras;

b) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias, nas épocas oportunas ou quando na forma da Lei, isso se torne necessário;

c) Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária o Balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação, bem como os relatórios concernentes aos negócios sociais;

d) Presidir as Assembléias até a constituição da mesa Diretora dos trabalhos;

e) Fiscalizar e orientar os negócios sociais.

§ SEGUNDO - Poderá a sociedade ser representada em juízo ou fora dele, por procuradores constituídos pela Diretoria, sempre em conformidade com o que estabelece os respectivos mandatos.

Artigo 12º - Os Diretores somente poderão alienar, hipotecar, penhorar ou onerar de qualquer maneira os bens imóveis da sociedade, desde que previamente autorizados pela Assembléia Geral dos acionistas.

Artigo 13º - Na forma da Lei e destes Estatutos, os Diretores se-

rão solidariamente responsáveis pelo prejuízo que causarem à sociedade.

§ UNICO - Aos Diretores é vedada a prática dos seguintes atos:

- a) Concessão favoritiça de fiança, aval, endosso ou caução, em nome da sociedade, em negócios alheios ou estranhos aos interesses sociais;
- b) Exercício ou atos de liberalidade por conta da sociedade;
- c) Intervenção ou atividade, direta ou indireta, em qualquer negócio no qual tenham interesse contrário aos da sociedade, od que, de uma ou outra forma, colida com os direitos e interesses da mesma.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14º - A sociedade terá um conselho fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes, que funcionará em caráter não permanente, que se instalará, por solicitação de qualquer dos acionistas em Assembléia Geral.

§ PRIMEIRO - Quando solicitado seu funcionamento, os acionistas em Assembléia escolherão seus membros, atendendo a legislação atinente. Cada periodo de funcionamento do conselho fiscal terminará na primeira Assembléia Geral após sua instalação.

§ SEGUNDO - A remuneração dos membros do conselho fiscal, sempre que requerido seu funcionamento, será determinada pela Assembléia que os elegeu, observando os limites legais.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as de-

000014

monstrações financeiras do exercício, determinar a destinação dos lucros, eleger os membros da Diretoria, quando for o caso, e aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ UNICO - Cada ação com direito a voto dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Artigo 16º - As Assembléias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, a data, hora e local da reunião.

§ UNICO - Fica dispensada a convocação prévia, desde que se façam presentes à Assembléia Geral, acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto.

Artigo 17º - O acionista poderá fazer-se representar na Assembléia por procurador constituído na forma do parágrafo primeiro do artigo 126, da Lei 6.404 de 1.976.

Artigo 18º - Será nula a Assembléia que não obedecer os preceitos destes Estatutos e as normas legais vigentes.

CAPITULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E DOS DIVIDENDOS

Artigo 19º - O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral, apuradas as contas de Lucros e Perdas e demonstrações financeiras com observância das prescrições legais.

Artigo 20º - No fim de cada exercício, dos Lucros líquidos apurados no balanço, será deduzida uma percentagem 5% (cinco por cento), para a constituição de um fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social. O saldo ficará à disposição da Assembléia Geral que fixará o dividendo, por proposta da Diretoria.

Artigo 21º - Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, à partir da data do anúncio de seu pagamento, prescre

varão em benefício da sociedade.

CAPITULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar durante o período da liquidação, fixando-lhes suas remunerações.

Artigo 23º - O liquidante e os conselheiros fiscais terão atribuições, poderes e deveres pela Lei.

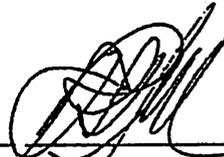
Artigo 24º - À qualquer tempo, a Assembléia Geral poderá destituir o liquidante e os membros do conselho fiscal.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - A sociedade poderá optar pela transformação, incorporação ou fusão, desde que aprovada em Assembléia Geral por 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto, assim considerados pelo número de suas ações.

Artigo 26º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com a observância da legislação em vigor.


CARLOS ROBERTO GALDIOLI NOBREGA

PRESIDENTE


JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO

25 MA 1929

JUCEPAR
REG. Nº 17288,8

COMERCIAL
CARTÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ECONOMIA
1929

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

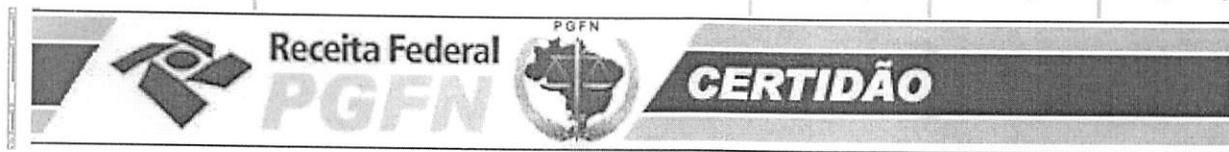
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.593.118/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/1966
NOME EMPRESARIAL VIACAO OURO BRANCO S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIACAO OURO BRANCO S A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO AV CELSO GARCIA CID	NÚMERO 1100-A	COMPLEMENTO	
CEP 86.039-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@viacaoourobranco.com.br		TELEFONE (43) 3373-2600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/03/2015** às **09:58:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



000017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO OURO BRANCO S A
CNPJ: 78.593.118/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:15:26 do dia 24/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2015.

Código de controle da certidão: **40CA.99AE.4321.28DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012999411-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.593.118/0001-68**
Nome: **VIACAO OURO BRANCO S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação
Gerência de Pronto Atendimento

000019

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 663679 / 2015

VÁLIDA POR CENTO E VINTE DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a impostos, taxas e outros, do Cadastro Mobiliário com relação à inscrição:

Inscrição Municipal	CPF / CNPJ		
184144	78593118000168		
Nome / Razão Social			
VIACAO OURO BRANCO SA			
Endereço	Nº	Complemento	CEP
CELSO GARCIA CID	1100	/	86010490
CENTRO			
Atividade CNAE/CBO			
H492130200 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana			
Situação Cadastral: ATIVO			
Início: 01/02/1974			

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

24/03/2015

Código Validador

Dispensados carimbo e assinatura

Conforme art. 3º dos Decretos Nºs 757/06 e 736/14

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000020

Inscrição: 78593118/0001-68
Razão Social: VIACAO OURO BRANCO SA
Nome Fantasia: VIACAO OURO BRANCO S A
Endereço: AV CELSO GARCIA CID 1100 A / VILA SIAM / LONDRINA / PR / 86039-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015

Certificação Número: 2015031403531611261963

Informação obtida em 24/03/2015, às 10:02:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000021

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: VIACAO OURO BRANCO S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.593.118/0001-68
Certidão nº: 88508669/2015
Expedição: 24/03/2015, às 09:58:31
Validade: 19/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIACAO OURO BRANCO S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.593.118/0001-68, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0037500-23.2004.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Folha: 1/1

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

000022

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 3/2015
Número Processo / Ano: 3/2015
Data do Processo: 24/03/2015
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: Compra de Passagem Rodoviária

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
8	01.01	1.501	3.3.90.33.00.00.00.00	3.3.90.33.01.00.00.00	28.711,39	214,84
					Total Previsto:	214,84

					Total Geral:	214,84
--	--	--	--	--	---------------------	---------------

Cornélio Procópio, Em 24 / 03 / 2015

Paiane dos Santos

Assinatura do Responsável

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

000023

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	2/2015
Processo de Licitação:	2/2015
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	1/2015-IL
Data do Processo:	23/03/2015
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Processo Administrativo n.

Inexigibilidade de Licitação n.

PARECER JURÍDICO

Ocorrerá a inexigibilidade de licitação quando não há viabilidade de competição, conforme depreende-se do art. 25, incisos I, II e III da Lei 8666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Neste caso, considerando que a empresa em questão é a única que faz o percurso terrestre, verifica-se que inviável seria a competição para este serviço .

É o parecer opinativo, s.m.j,

Cornélio Procópio,

23/03/2015

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2015 - IL

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

Processo Nr.: 2/2015
Data: 23/03/2015

Folha: 1/2

Fornecedor: Pontual Capacitação e Treinamento
Endereço: Rua Ébano Pereira, 44
Cidade: Curitiba - PR
CNPJ: 14.193.487/0001-80

Código: 486

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CURSO SOBRE PREVIDÊNCIA PARA VEREADORES E SERVIDORES E AS NOVIDADES DA REFORMA POLÍTICA

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Curso de Capacitação Câmara Municipal (10-01-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

PRESENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA - APTA À INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cornélio Procópio, 23 de Março de 2015



DAYANE COSTA DEL ROVERE
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2015 - IL**

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

Processo Nr.: 2/2015
Data: 23/03/2015

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO
PRESIDENTE

Valor da Despesa: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Pagamento.....: A VISTA

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2015 - IL

Processo Administrativo: 3/2015
Processo de Licitação: 3/2015
Data do Processo: 24/03/2015

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

000026

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2015
- b) Licitação Nr.: 2/2015-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 24/03/2015
- e) Data da Adjudicação: 24/03/2015 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Compra de Passagem Rodoviária

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
(em Reais R\$)					
<u>VIAÇÃO OURO BRANCO S/A (425)</u>					
1 Passagem de Ônibus	UN	1,00	0,0000	106,39	106,39
2 Passagem de Ônibus	UN	1,00	0,0000	108,45	108,45
				Total do Fornecedor:	214,84
				Total Geral:	214,84

Cornélio Procópio, 24 de Março de 2015.



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2015 - IL

Processo Administrativo: 3/2015
Processo de Licitação: 3/2015
Data do Processo: 24/03/2015

Folha: 2/2

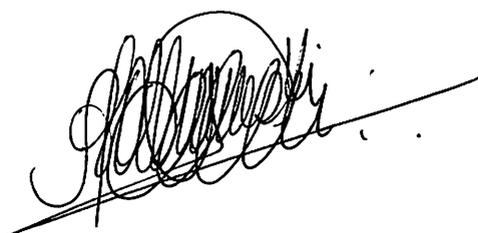
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.501.3.3.90.33.00.00.00.00 (8) Saldo: 28.711,39

0000??

Cornélio Procópio, 24 de Março de 2015.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000028

Processo de Inexigibilidade nº 002/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa VIAÇÃO OURO BRANCO, CNPJ 78.593.118/0001-68, referente a pagamento de passagem rodoviária para o Assessor Legislativo Wilquemerson Martins, no valor total de R\$ R\$ 214,84 (duzentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos) em conformidade com o art. 25, *caput* c/c art. 26 ambos da Lei 8.666/93.

Cornélio Procópio, 24 de Março de 2015.


Angélica Carvalho Olchaneski
Presidente da Câmara Municipal



000029

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	3
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de passagem rodoviária de ida e volta para Curitiba-PR, referente a deslocamento para participação no Curso de Capacitação sobre Previdência e Reforma Política.
Dotação Orçamentária*	0101150133903300000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	214,84
Data Publicação Termo ratificação	24/03/2015
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 5347090952 ([Logout](#))

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 404/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 21 de Março de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Parati placa AKT 8868.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 405/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 22,23 e 24 de março de 2015.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Micro-ônibus placa ATQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

000030

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 406/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Anderson Cristiano de Araújo

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 25 de Março de 2015.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 80,00 (oitocentos reais)

Destino: Araçongas - PR

Objetivo da viagem: Reunião com a direção do Hospital João de Freitas para tratar de assuntos sobre cirurgias Eletivas-Credenciamento.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

ATOS DO LEGISLATIVO**Processo de Inexigibilidade nº 001/2015**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP, CNPJ 14.193.487/0001-80, para a inscrição no Curso de Capacitação sobre Previdência e Reforma Política, para o Assessor Legislativo Wilquemerson

Martins, no valor total de R\$ R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, VI ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 24 de Março de 2015.

Angélica Carvalho Olchaneski
Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade nº 002/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa VIAÇÃO OURO BRANCO, CNPJ 78.593.118/0001-68, referente a pagamento de passagem rodoviária para o Assessor Legislativo Wilquemerson Martins, no valor total de R\$ R\$ 214,84 (duzentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos) em conformidade com o art. 25,

caput c/c art. 26 ambos da Lei 8.666/93.

Cornélio Procópio, 24 de Março de 2015.

Angélica Carvalho Olchaneski
Presidente da Câmara Municipal

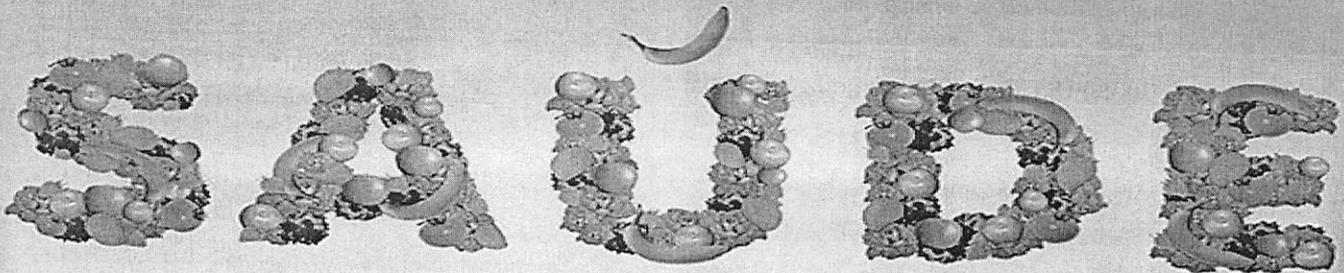
000031

Processo de Inexigibilidade nº 003/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa VIAÇÃO PROCOPEN-SE, CNPJ 78.006.541/0001-14, referente a aquisição de vale transporte para servidor público, no valor total de R\$ R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em conformidade com o art. 25, caput c/c art. 26 ambos da Lei 8.666/93.

Cornélio Procópio, 24 de Março de 2015.

Angélica Carvalho Olchaneski
Presidente da Câmara Municipal



**EVITE O SAL
CONTROLE O PESO
CONTROLE A PRESSÃO ARTERIAL
NÃO FUME
PATRIQUE ATIVIDADES FÍSICAS
COMA ALIMENTOS SAUDÁVEIS
EVITE GORDURAS
E
TENHA UM VIDA FELIZ**



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

